



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **LEI Nº 2072/2013**

### **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.042/2012, QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2013**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Inciso I, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.042/2012, que “Orça a receita e fixa a despesa do Município de Carandaí – MG, para o Exercício de 2013”, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I – abrir Créditos Suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei;”.**

**Art. 2º** - Ficam ratificadas as demais disposições da Lei nº 2.042/2012.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.08.2013.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de setembro de 2013.

Antonio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal

Rogério Carlos Ribeiro  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de setembro de 2013. \_\_\_\_\_  
Rogério Carlos Ribeiro - Superintendente Administrativo.